



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026PMSSDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

Data da Homologação: 09/06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS TIPO OUTDOOR, INCLUINDO IMPRESSÃO DO MATERIAL GRÁFICO, INSTALAÇÃO, VEICULAÇÃO/EXIBIÇÃO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO EVENTO ARRAIÁ DO LICURI 2026 – SÃO JOÃO DE SOUTO SOARES.

Contratada: SALOBRO FACHADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.072.649/0001-35, sediado(a) na Avenida Primeiro de Janeiro, 110, Asa Norte, Irecê - BA, CEP 44.864-090.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026PMSSDI, com os documentos que o instituem.

AMAURY ALVES BATISTA JR.
Agente de Contratação de
Licitação de Gestão e Inovação
DEC. Nº 025/2025

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 25, de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA Secretaria Municipal de Comunicação
**Setor Requisitante
(Unidade/Setor/Depto)** Gabinete
E-mail: secom@soutosoares.ba.gov.br
Telefone: (75) 3339-2128
**Servidor responsável
pela Demanda** Erivelton Oliveira Moreira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- (x) SERVIÇO
() FORNECIMENTO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

ALUGUEL DE OUTDOOR – destinados à divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares, para atender as demandas da secretaria de comunicação

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objetivo a contratação de serviço especializado para o fornecimento e instalação de outdoors em pontos estratégicos da região de Irecê e Chapada Diamantina, nas cidades de Lapão – Ba, Carne assada/Seabra – Ba, Iraquara – Ba, Canarana – Ba e Irecê – Ba, visando a ampla divulgação do evento **Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares**.

A realização de campanhas publicitárias por meio de mídia exterior se mostra essencial para alcançar um público diversificado e geograficamente abrangente, considerando o grande fluxo de pessoas entre os municípios da região. Os outdoors possuem alta visibilidade e impacto, contribuindo de forma eficaz para a fixação da mensagem e promoção do evento.

O Arraiá do Licuri é uma das principais manifestações culturais do município, sendo responsável por valorizar as tradições nordestinas, fomentar o turismo e impulsionar a economia local. A divulgação estratégica do evento tende a atrair visitantes de diversas cidades, promovendo o aumento do fluxo em setores como comércio, hospedagem, alimentação e serviços em geral.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de fortalecer a comunicação institucional, ampliar o alcance da divulgação e garantir o sucesso do evento, consolidando-o como referência regional. Além disso, a iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e a valorização da cultura local, atendendo ao interesse público.

2.4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

1	ALUGUEL DE OUTDOOR – Locação de painéis publicitários tipo outdoor, no formato 9m x 3m, destinados à divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares. O serviço inclui impressão do material gráfico, instalação, exibição e disponibilização dos painéis pelo período de 10 (dez) dias.	UND	7
---	--	-----	---

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início do fornecimento deverá ocorrer de imediato, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2025/2028, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de Contratos: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 31 de março de 2026.

Erivelton Oliveira Moreira – Secretário de Comunicação Dec. 08/2025
Servidor Responsável pela elaboração do DFD



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DESPACHO

DE: SECRETARIA M. DE GESTÃO E INOVAÇÃO

A/C: SETOR DE COMPRAS

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painéis publicitários tipo outdoor, incluindo impressão do material gráfico, instalação, veiculação/exibição e manutenção, destinados à divulgação institucional do evento ARRAIÁ do LICURI 2026 – SÃO JOÃO DE SOUTO SOARES.

O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 02 de abril de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação

PROPOSTA DE PREÇOS

Irecê-BA, 06 de Abril de 2026

À:**Cliente: Prefeitura Municipal de Souto Soares****Discriminação de serviços para contratação**

ORD	Descrição	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	ALUGUEL DE OUTDOOR - Locação de painéis publicitários tipo outdoor, no formato 9m x 3m, destinados à divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 - São João de Souto Soares. O serviço inclui impressão do material gráfico, instalação, exibição e disponibilização dos painéis pelo período de 30 (trinta) dias.	UND	07	2.600,00	18.600,00

Total R\$ 18.600,00

03 PONTOS EM IRECÊ

01 PONTO EM IRAQUARA

01 PONTO EM CANARANA

01 PONTO EM LAPÃO

01 PONTO EM POSTO CARNE ASSADA



Nova Gráfica Karneiro

Ramon Rodrigues

60.233.219/0001-62
I C N QUEIROZ LTDA
RUA RIO CORUMBA Nº 70
RECANTO DAS ÁRVORES - CEP 44.873-010
IRECÊ - BAHIA



COTAÇÃO

SALOBRO FACHADAS LTDA CNPJ 57.072.649/0001-35

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

DATA: 17/04/2026

CIDADE: SOUTO SOARES

SERVIÇO: OUTDOOR

QTD	DESCRIÇÃO	MEDIDAS	V.UNIT	V.TOTAL
07	ALUGUEL DE OUTDOOR - Locação de painéis publicitários outdoor, no formato 9m x 3m destinados à divulgação de evento - Arraiá do Licuri 2026 - São João de Souto Soares. O serviço inclui impressão do material gráfico, instalação, exibição e disponibilização dos painéis pelo período de 30 (trinta dias)	9,00x3,00	R\$: 2.430,00	R\$: 17.010,00

VALOR TOTAL: 17.010,00

PONTOS:

03 PONTOS EM IRECÊ

01 PONTO EM IRAQUARA

01 PONTO EM CANARANA

01 PONTO EM LAPÃO

01 PONTO EM POSTO CARNE ASSADA

57.072.649/0001-35
SALOBRO FACHADAS LTDA
AV. 1º DE JANEIRO, 110 - ASA NORTE
L. CEP: 44.964-000 - IRECÊ - BAHIA



Relatório de Cotação: OUTDOOR

Pesquisa realizada entre 16/04/2026 14:22:53 e 22/04/2026 10:06:38

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

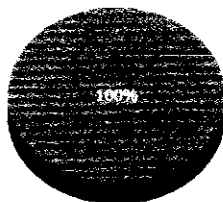
Item 1: ALUGUEL DE OUTDOOR – Locação de painéis publicitários tipo outdoor, no formato 9m x 3m, destinados à divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares. O serviço inclui impressão do material gráfico, instalação, exibição e disponibiliz

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	7	R\$ 2.302,30 (un)	-	R\$ 2.302,30	100%	R\$ 16.116,10	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.158.455-0001-16 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ / 4281 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização			06158455000116-1-000035/2026	27/01/2026	R\$ 2.302,30	
Valor Unitário				R\$ 2.302,30			
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.302,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.302,30			

Valor Global: R\$ 16.116,10

Valor do item em relação ao total

1) ALUGUEL DE...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens

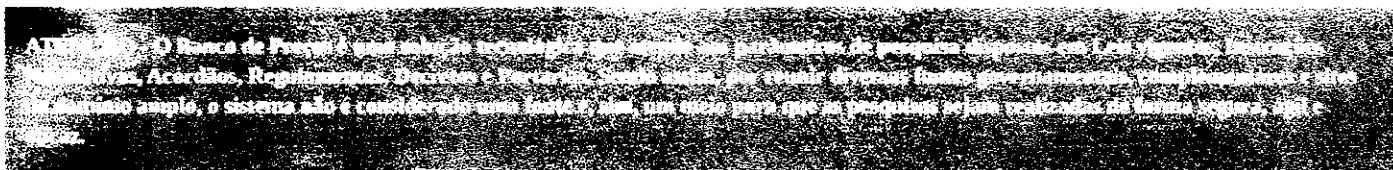


Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.000,00.

Quantidade	Descrição	Observação
7 Unidades	ALUGUEL DE OUTDOOR – Locação de painéis publicitários tipo outdoor, no formato 9m x 3m, destinados à divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares. O serviço inclui impressão do material gráfico, instalação, exibição e disponibilização dos painéis pelo período de 30 (trinta) dias.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2.302,30
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
CNPJ:	06.158.455/0001-16	Data: 27-01-2026 09:00
Órgão:	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - 4281 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz - MA.	SRP: SIM
Descrição:	Outdoor - completo: impresso e com instalação. Impressão digital em lona front light de alta resolução (mínimo 720 dpi), resistente à água e raios UV, medindo 9,00 m (largura) x 3,00 m (altura), com ilhós metálicos a cada 50 cm, acabamento reforçado nas b - Outdoor - completo: impresso e com instalação. Impressão digital em lona front light de alta resolução (mínimo 720 dpi), resistente à água e raios UV, medindo 9,00 m (largura) x 3,00 m (altura), com ilhós metálicos a cada 50 cm, acabamento reforçado nas bordas e bastão de sustentação (quando aplicável). Instalação em estrutura metálica galvanizada ou painel já existente.	Identificação: 06158455000116-1400035-2026
		Lote/Item: 1 81
		Ata: N \
		Homologação: 14-04-2026 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 8
		Unidade: Unidade
		UF: MA
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.296.289/0001-01	D. E. A. BESERRA LTDA	R\$ 2.302,30
VENCEDOR		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/04/2026 10:06:38

Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de impressão do material gráfico, instalação e aluguel de outdoor, atendendo as demandas da secretaria municipal de comunicação.

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 52/2025, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com 3º dessa IN, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3.0 INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso I do art. 5º da referida norma, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento, eliminando da média de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: **SALOBRO FACHADAS LTDA – CNPJ: 57.072.649/0001-35**, **GRÁFICA F5 LTDA – CNPJ: 27.303.081/0001-55**, **ICN QUEIROZ LTDA – CNPJ: 60.233.219/0001-62** e pesquisa de preços realizada através do sistema BANCO DE PREÇOS (em conformidade com a instrução normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, Lei nº 14.133).

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT. MÉDIO	VL. TOTAL
1	ALUGUEL DE OUTDOOR – Locação de painéis publicitários tipo outdoor, no formato 9m x 3m, destinados à divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares. O serviço inclui impressão do material gráfico, instalação, exibição e disponibilização dos painéis pelo período de 10 (dez) dias.	UND	7	R\$ 2.465,58	R\$ 17.259,03
TOTAL: R\$					17.259,03

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: semgi@soutosoares.ba.gov.br

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana, conforme autorizada a Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 – SEGES.

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.

8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 22 de abril de 2026.

Cauã Sampaio de Souza
Matrícula Nº 4159


Cauã Sampaio de Souza
Matrícula nº 4159

Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painéis publicitários tipo outdoor, incluindo impressão do material gráfico, instalação, veiculação/exibição e manutenção, destinados à divulgação institucional do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A natureza do objeto é de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela prestação padronizada e disponível no mercado, passível de contratação por critério de menor preço, mediante dispensa de licitação.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação pretendida decorre da necessidade de promover a ampla divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares, com o objetivo de alcançar público regional diversificado e garantir elevada visibilidade à programação cultural do município. Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a utilização de mídia exterior, por meio de outdoors instalados em pontos estratégicos da região, mostra-se essencial para atingir um público geograficamente disperso, considerando o intenso fluxo de pessoas entre os municípios da Chapada Diamantina e do território de Irecê.

2.2 - A realização do evento possui relevante impacto social, cultural e econômico, sendo instrumento de valorização das tradições nordestinas, fortalecimento da identidade local e incentivo ao turismo. Nesse contexto, a divulgação eficiente torna-se fator determinante para o sucesso do evento, contribuindo diretamente para o aumento do fluxo de visitantes e para o desenvolvimento da economia local, com reflexos positivos nos setores de comércio, serviços e geração de renda.

2.3 - Dessa forma, a contratação do serviço de locação de outdoors se apresenta como medida necessária e estratégica para assegurar a efetividade da comunicação institucional, ampliar o alcance da divulgação e garantir a adequada promoção do evento, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de outdoors, contemplando de forma integrada todas as etapas necessárias à efetiva divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026, desde a concepção até a finalização da veiculação da campanha publicitária. Trata-se de serviço contínuo por prazo determinado, estruturado em ciclo completo, garantindo eficiência, padronização e qualidade na execução.

3.2 - O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases: (i) planejamento e definição dos pontos de exibição, em alinhamento com a Administração, priorizando locais estratégicos com alto fluxo de pessoas; (ii) produção gráfica, incluindo impressão do material publicitário em alta resolução, com uso de insumos resistentes às condições climáticas; (iii) instalação dos painéis,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

observando critérios de segurança, estabilidade estrutural e adequada visibilidade; (iv) veiculação/exibição pelo período mínimo de 10 (dez) dias, assegurando a permanência e integridade da mídia; (v) manutenção preventiva e corretiva, com substituição ou reparo imediato em caso de danos, falhas ou desgaste; e (vi) retirada ou substituição do material ao final do período contratado, quando aplicável.

3.3 - Quanto às especificações do serviço, os outdoors deverão possuir dimensões padrão aproximadas de 9m x 3m, com estruturas em bom estado de conservação, devidamente regularizadas e aptas à veiculação publicitária. A impressão deverá ser realizada em material de alta qualidade, com resistência a intempéries, garantindo legibilidade, fidelidade de cores e durabilidade durante todo o período de exposição. A instalação deverá ser executada por equipe técnica qualificada, observando normas de segurança e legislação pertinente.

3.4 - A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Administração por se tratar de serviço amplamente disponível no mercado, com execução padronizada e resultados mensuráveis, possibilitando ampla divulgação institucional com elevado alcance regional. Além disso, a centralização da execução em um único fornecedor assegura maior controle da qualidade, uniformidade da comunicação visual e eficiência na gestão contratual, contribuindo para o sucesso do evento e o atendimento ao interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais mínimos que assegurem a adequada execução dos serviços de locação de outdoors, garantindo qualidade, eficiência e segurança na divulgação institucional do evento Arraiá do Licuri 2026.

4.1.1 - Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá comprovar capacidade para executar integralmente o objeto, observando os seguintes requisitos:

- a) Disponibilização de painéis tipo outdoor no formato padrão aproximado de 9m x 3m, em bom estado de conservação estrutural e aptos à veiculação publicitária;
- b) Impressão do material gráfico em alta resolução, com qualidade compatível com publicidade externa, utilizando materiais resistentes às intempéries (chuva, sol e vento), garantindo durabilidade e legibilidade durante todo o período de exposição;
- c) Instalação dos outdoors em locais estratégicos previamente definidos pela Administração, assegurando visibilidade, alcance e segurança;
- d) Execução dos serviços por equipe técnica qualificada, observando boas práticas e normas de segurança aplicáveis;
- e) Garantia de exibição contínua dos painéis pelo período mínimo contratado, com realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças ou material danificado sem ônus adicional;
- f) Responsabilidade integral por logística, transporte, instalação, manutenção e retirada dos materiais, quando aplicável.

4.1.2. Requisitos de sustentabilidade



- a) Utilização de materiais gráficos recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível;
- b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente lonas e insumos utilizados na impressão;
- c) Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante instalação, manutenção e retirada dos outdoors;
- d) Incentivo ao uso de tecnologias e insumos que promovam maior durabilidade e redução de desperdícios.

4.1.3 - Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

4.1.4 - Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra

4.1.5 - Da Visita Técnica

Não será exigida visita técnica.

4.1.6 - Da subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que o objeto deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALUGUEL DE OUTDOOR – Locação de painéis publicitários tipo outdoor, no formato 9m x 3m, destinados à divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares. O serviço inclui impressão do material gráfico, instalação, exibição e disponibilização dos painéis pelo período de 10 (dez) dias.	UND	7

5.1 - Os serviços deverão observar especificações técnicas mínimas, tais como: disponibilização de painéis tipo outdoor no formato padrão aproximado de 9m x 3m, com estrutura em adequado estado de conservação, garantindo segurança, estabilidade e visibilidade; impressão em material de alta qualidade e resistência às intempéries (chuva, sol e vento), com boa definição gráfica e durabilidade durante todo o período de exposição; instalação em locais estratégicos com alto fluxo de pessoas e veículos; além de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da veiculação, assegurando a integridade da mídia e a continuidade da exibição.

5.2 - A estimativa de quantitativos contempla a contratação de 07 (sete) unidades de outdoors, conforme levantamento constante no Documento de Formalização de Demanda – DFD, devendo cada unidade compreender todos os serviços necessários à plena execução do objeto.



6 - MODELO DE EXCUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 – Prazo, Local e Execução dos Serviços

6.1.1 - A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Municipal de Comunicação, através da emissão da OS – Ordem de Serviços.

6.1.2 - O prazo de execução compreenderá a disponibilização, instalação e início da veiculação imediatamente após a OS – Ordem de Serviços, com período mínimo de exibição de 10 (dez) dias consecutivos, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração e cronograma do evento.

6.1.3 - Os serviços deverão ser prestados em pontos estratégicos da região, abrangendo os municípios de **Lapão/BA, Seabra/BA (região de Carne Assada), Iraquara/BA, Canarana/BA e Irecê/BA**, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Comunicação, garantindo ampla cobertura regional e efetividade da divulgação.

6.1.4 - A contratada será responsável por todas as etapas operacionais, desde a produção gráfica até a instalação e manutenção dos outdoors, devendo assegurar a plena visibilidade da campanha durante todo o período contratado, garantindo a eficácia da divulgação institucional do evento.

6.1.5 – A contratada deverá assegurar suporte técnico integral durante o período de exibição, realizando substituições, reparos ou ajustes necessários em caso de danos, falhas na impressão, deslocamento ou qualquer comprometimento da qualidade da mídia, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade e eficiência da divulgação.

7– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 - A gestão do contrato será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, com vistas a assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

7.2 - A Administração designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, competindo ao gestor o acompanhamento geral da execução contratual, especialmente quanto aos aspectos administrativos, prazos, vigência e eventuais alterações, e ao fiscal a verificação da execução do objeto, atestando a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



7.4.4. - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 - Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, mediante verificação da instalação dos painéis, qualidade da impressão e adequação aos locais definidos.

8.1.1 - Para os fins do disposto no subitem 8.1, o recebimento provisório será formalizado mediante atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, ou através de registro em relatório de fiscalização.

8.2 - Rejeição e Substituição

8.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.2.2 - Em caso de rejeição, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários ou substituir os matérias no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.3 - A rejeição dos serviços não suspende a contagem do prazo de execução contratual.

8.3 - Recebimento Definitivo

8.3.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a confirmação da veiculação contínua pelo período contratado e atendimento integral das especificações técnicas, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.3.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.4 - No recebimento definitivo, serão verificados: a) A qualidade geral dos serviços prestados; b) A ausência de danos na Impressão; d) O cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.4 - Controvérsias na Execução

8.4.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro. CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.4.2 - A parcela controversa somente será paga após a resolução da controvérsia.

8.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.5.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.4 - Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.5.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta por Dispensa de Licitação com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2- A execução dos serviços será de forma integral.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Habilitação jurídica;

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.4. Qualificação Técnica;

a) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emissor, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuniza uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após o recebimento das propostas se tornará público.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) busca evitar o conluio, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA. exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.03 – Secretaria Municipal de Comunicação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2204 –Desnv e Manut das Ações da Secretaria de Comunicação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

Souto Soares/BA, 25 de Maio de 2026.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painéis publicitários tipo outdoor, incluindo impressão do material gráfico, instalação, veiculação/exibição e manutenção, destinados à divulgação institucional do evento ARRAIÁ do LICURI 2026 – SÃO JOÃO DE SOUTO SOARES, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ao Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 25 de Maio de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Ilmo. Senhor

Rodrigo Vieira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ **17.259,03 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos)**, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.03 – Secretaria Municipal de Comunicação.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2204 –Desnv. e Manut das Ações da Secretaria de Comunicação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE: 1500

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor.

Amaury Alves Batista Junior

Setor de Licitações

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS TIPO OUTDOOR, INCLUINDO IMPRESSÃO DO MATERIAL GRÁFICO, INSTALAÇÃO, VEICULAÇÃO/EXIBIÇÃO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO EVENTO ARRAIÁ DO LICURI 2026 – SÃO JOÃO DE SOUTO SOARES.

Tendo em vista o despacho expedido pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo nº 088/2026, na qual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painéis publicitários tipo outdoor, incluindo impressão do material gráfico, instalação, veiculação/exibição e manutenção, destinados à divulgação institucional do evento ARRAIÁ DO LICURI 2026 – SÃO JOÃO DE SOUTO SOARES, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA. 26 de Maio de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações, na qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS TIPO OUTDOOR, INCLUINDO IMPRESSÃO DO MATERIAL GRÁFICO, INSTALAÇÃO, VEICULAÇÃO/EXIBIÇÃO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO EVENTO ARRAIÁ DO LICURI 2026 – SÃO JOÃO DE SOUTO SOARES.**

É o relatório. Passo ao parecer.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

O presente parecer está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)

A) Do procedimento comum para fins de contratação direta

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, “O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - Razão da escolha do contratado;*



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação. Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios necessários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada, Mapa Comparativo, Aviso de Dispensa, Minuta de Contrato.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias no que diz respeito a execução de forma parcelada, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação direta, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

previstas na legislação atinente.

II- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Souto Soares/BA, em 27 de Maio de 2026.


Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
licitacao@cpl@soutosoares.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA nº 014/2026PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 088/2026

O Município de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painéis publicitários tipo outdoor, incluindo impressão do material gráfico, instalação, veiculação/exibição e manutenção, destinados à divulgação institucional do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA
03/05/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cpl@soutosoares.ba.gov.br, ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00.

O Termo de Referência e demais anexos da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município
<https://www.soutosoares.ba.gov.br/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Souto Soares/Ba, 29 de maio de 2026.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF674B73F38598F4143B3DC35E594E45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DE VALOR nº 014/2026PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.
Processo Administrativo Nº 088/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/06/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br, ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 as 17h:00 até 03/06/2026.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS TIPO OUTDOOR, INCLUINDO IMPRESSÃO DO MATERIAL GRÁFICO, INSTALAÇÃO, VEICULAÇÃO/EXIBIÇÃO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO EVENTO ARRAIÁ DO LICURI 2026 – SÃO JOÃO DE SOUTO SOARES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa de licitação.

2.3 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas acometidas pelas empresas participantes.

2.5 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.5.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário);

3 - DA PROPOSTA

3.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3 - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação nesta contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Conter vícios insanáveis;

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Deve os interessados enviar os documentos de habilitação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da PM, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.



5.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da menor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

5.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3 - Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de contratação.

5.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2 - Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 - Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

6.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

8.2 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

8.4 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.4.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

9.4.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Souto Soares – Bahia, 29 de maio de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painéis publicitários tipo outdoor, incluindo impressão do material gráfico, instalação, veiculação/exibição e manutenção, destinados à divulgação institucional do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A natureza do objeto é de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela prestação padronizada e disponível no mercado, passível de contratação por critério de menor preço, mediante dispensa de licitação.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação pretendida decorre da necessidade de promover a ampla divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares, com o objetivo de alcançar público regional diversificado e garantir elevada visibilidade à programação cultural do município. Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, a utilização de mídia exterior, por meio de outdoors instalados em pontos estratégicos da região, mostra-se essencial para atingir um público geograficamente disperso, considerando o intenso fluxo de pessoas entre os municípios da Chapada Diamantina e do território de Irecê.

2.2 - A realização do evento possui relevante impacto social, cultural e econômico, sendo instrumento de valorização das tradições nordestinas, fortalecimento da identidade local e incentivo ao turismo. Nesse contexto, a divulgação eficiente torna-se fator determinante para o sucesso do evento, contribuindo diretamente para o aumento do fluxo de visitantes e para o desenvolvimento da economia local, com reflexos positivos nos setores de comércio, serviços e geração de renda.

2.3 - Dessa forma, a contratação do serviço de locação de outdoors se apresenta como medida necessária e estratégica para assegurar a efetividade da comunicação institucional, ampliar o alcance da divulgação e garantir a adequada promoção do evento, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de outdoors, contemplando de forma integrada todas as etapas necessárias à efetiva divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026, desde a concepção até a finalização da veiculação da campanha publicitária. Trata-se de serviço contínuo por prazo determinado, estruturado em ciclo completo, garantindo eficiência, padronização e qualidade na execução.

3.2 - O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases: (i) planejamento e definição dos pontos de exibição, em alinhamento com a Administração, priorizando locais estratégicos com alto fluxo de pessoas; (ii) produção gráfica, incluindo impressão do material publicitário em alta resolução, com uso de insumos resistentes às condições climáticas; (iii) instalação dos painéis,



observando critérios de segurança, estabilidade estrutural e adequada visibilidade; (iv) veiculação/exibição pelo período mínimo de 10 (dez) dias, assegurando a permanência e integridade da mídia; (v) manutenção preventiva e corretiva, com substituição ou reparo imediato em caso de danos, falhas ou desgaste; e (vi) retirada ou substituição do material ao final do período contratado, quando aplicável.

3.3 - Quanto às especificações do serviço, os outdoors deverão possuir dimensões padrão aproximadas de 9m x 3m, com estruturas em bom estado de conservação, devidamente regularizadas e aptas à veiculação publicitária. A impressão deverá ser realizada em material de alta qualidade, com resistência a intempéries, garantindo legibilidade, fidelidade de cores e durabilidade durante todo o período de exposição. A instalação deverá ser executada por equipe técnica qualificada, observando normas de segurança e legislação pertinente.

3.4 - A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Administração por se tratar de serviço amplamente disponível no mercado, com execução padronizada e resultados mensuráveis, possibilitando ampla divulgação institucional com elevado alcance regional. Além disso, a centralização da execução em um único fornecedor assegura maior controle da qualidade, uniformidade da comunicação visual e eficiência na gestão contratual, contribuindo para o sucesso do evento e o atendimento ao interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A presente contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais mínimos que assegurem a adequada execução dos serviços de locação de outdoors, garantindo qualidade, eficiência e segurança na divulgação institucional do evento Arraiá do Licuri 2026.

4.1.1 - Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá comprovar capacidade para executar integralmente o objeto, observando os seguintes requisitos:

- a) Disponibilização de painéis tipo outdoor no formato padrão aproximado de 9m x 3m, em bom estado de conservação estrutural e aptos à veiculação publicitária;
- b) Impressão do material gráfico em alta resolução, com qualidade compatível com publicidade externa, utilizando materiais resistentes às intempéries (chuva, sol e vento), garantindo durabilidade e legibilidade durante todo o período de exposição;
- c) Instalação dos outdoors em locais estratégicos previamente definidos pela Administração, assegurando visibilidade, alcance e segurança;
- d) Execução dos serviços por equipe técnica qualificada, observando boas práticas e normas de segurança aplicáveis;
- e) Garantia de exibição contínua dos painéis pelo período mínimo contratado, com realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças ou material danificado sem ônus adicional;
- f) Responsabilidade integral por logística, transporte, instalação, manutenção e retirada dos materiais, quando aplicável.

4.1.2. Requisitos de sustentabilidade



- a) Utilização de materiais gráficos recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível;
- b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente lonas e insumos utilizados na impressão;
- c) Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais durante instalação, manutenção e retirada dos outdoors;
- d) Incentivo ao uso de tecnologias e insumos que promovam maior durabilidade e redução de desperdícios.

4.1.3 - Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto.

4.1.4 - Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra

4.1.5 - Da Visita Técnica

Não será exigida visita técnica.

4.1.6 - Da subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que o objeto deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALUGUEL DE OUTDOOR – Locação de painéis publicitários tipo outdoor, no formato 9m x 3m, destinados à divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares. O serviço inclui impressão do material gráfico, instalação, exibição e disponibilização dos painéis pelo período de 10 (dez) dias.	UND	7

5.1 - Os serviços deverão observar especificações técnicas mínimas, tais como: disponibilização de painéis tipo outdoor no formato padrão aproximado de 9m x 3m, com estrutura em adequado estado de conservação, garantindo segurança, estabilidade e visibilidade; impressão em material de alta qualidade e resistência às intempéries (chuva, sol e vento), com boa definição gráfica e durabilidade durante todo o período de exposição; instalação em locais estratégicos com alto fluxo de pessoas e veículos; além de manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da veiculação, assegurando a integridade da mídia e a continuidade da exibição.

5.2 - A estimativa de quantitativos contempla a contratação de 07 (sete) unidades de outdoors, conforme levantamento constante no Documento de Formalização de Demanda – DFD, devendo cada unidade compreender todos os serviços necessários à plena execução do objeto.



6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 – Prazo, Local e Execução dos Serviços

6.1.1 - A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Municipal de Comunicação, através da emissão da OS – Ordem de Serviços.

6.1.2 - O prazo de execução compreenderá a disponibilização, instalação e início da veiculação imediatamente após a OS – Ordem de Serviços, com período mínimo de exibição de 10 (dez) dias consecutivos, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração e cronograma do evento.

6.1.3 - Os serviços deverão ser prestados em pontos estratégicos da região, abrangendo os municípios de **Lapão/BA, Seabra/BA (região de Carne Assada), Iraquara/BA, Canarana/BA e Irecê/BA**, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Comunicação, garantindo ampla cobertura regional e efetividade da divulgação.

6.1.4 - A contratada será responsável por todas as etapas operacionais, desde a produção gráfica até a instalação e manutenção dos outdoors, devendo assegurar a plena visibilidade da campanha durante todo o período contratado, garantindo a eficácia da divulgação institucional do evento.

6.1.5 - A contratada deverá assegurar suporte técnico integral durante o período de exibição, realizando substituições, reparos ou ajustes necessários em caso de danos, falhas na impressão, deslocamento ou qualquer comprometimento da qualidade da mídia, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade e eficiência da divulgação.

7– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1 - A gestão do contrato será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, com vistas a assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

7.2 - A Administração designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, competindo ao gestor o acompanhamento geral da execução contratual, especialmente quanto aos aspectos administrativos, prazos, vigência e eventuais alterações, e ao fiscal a verificação da execução do objeto, atestando a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



7.4.4. - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 - Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, mediante verificação da instalação dos painéis, qualidade da impressão e adequação aos locais definidos.

8.1.1 - Para os fins do disposto no subitem 8.1, o recebimento provisório será formalizado mediante atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, ou através de registro em relatório de fiscalização.

8.2 - Rejeição e Substituição

8.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.2.2 - Em caso de rejeição, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários ou substituir os matérias no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.3 - A rejeição dos serviços não suspende a contagem do prazo de execução contratual.

8.3 - Recebimento Definitivo

8.3.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a confirmação da veiculação contínua pelo período contratado e atendimento integral das especificações técnicas, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.3.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.4 - No recebimento definitivo, serão verificados: a) A qualidade geral dos serviços prestados; b) A ausência de danos na Impressão; d) O cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.4 - Controvérsias na Execução

8.4.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.4.2 - A parcela controversa somente será paga após a resolução da controvérsia.

8.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.5.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.4 - Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.5.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta por Dispensa de Licitação com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2- A execução dos serviços será de forma integral.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Habilitação jurídica;

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.4. Qualificação Técnica;

a) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuno uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após o recebimento das propostas se tornara público.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) busca evitar o conluio, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 13.392.0004.2.015 – Promoção das Atividades Culturais, Tradicionais e Quilombolas

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

Dispensa nº 014/2026 Processo Administrativo nº 088/2026	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	

Item	Descrição	Unid.	Quant	V.Unit	V. Total

1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

XXXXXXXX/xx, xx de xxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOUTO SOARES E

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. XXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXXXXX e portador do RG. Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inserido(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Proposta do contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência de 2 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 - A execução deste contrato será fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Administração, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal

3.3 - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor(a) *****, portador da Matrícula de n.º ****, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º ****, de ** de ***** de ****, publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ser adotado). exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.10 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.11 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

7.12 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.13 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026, nas dotações abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: *****

Elemento de despesa: *****

Fonte de Recurso: *****



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

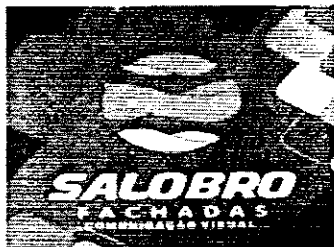
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PROPOSTA

Dispensa nº 014/2026 Processo Administrativo nº 088/2026	
Razão Social: SALOBRO FACHADAS LTDA	
CNPJ: 57.072.649/0001-35	
Endereço: Av. Primeiro de Janeiro, 110, centro, Irecê/BA	
Telefone: 74 99991-7919	E-mail: salobrofachadas@gmail.com
Representante Legal: Poliana Felix de Souza	

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit	V. Total
1	ALUGUEL DE OUTDOOR – Locação de painéis publicitários tipo outdoor, no formato 9m x 3m, destinados à divulgação do evento Arraiá do Licuri 2026 – São João de Souto Soares. O serviço inclui impressão do material gráfico, instalação, exibição e disponibilização dos painéis pelo período de 10 (dez) dias.	Unid	7	R\$ 2.430,00	R\$ 17.010,00

Valor Total: R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais)

1 - Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos.

3 – A EMPRESA DECLARA QUE:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

Irecê/BA, 01 de junho de 2026



POLLANA FELIX DE SOUZA

57.072.649/0001-35
SALOBRO FACHADAS LTDA
AV. 1º DE JANEIRO, 110 - ASA NORTE
CEP: 44.064-050 - IRECÊ - BAHIA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SALOBRO FACHADAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdq8RbSMUMyYzVJ927EXN0K&chave2=BT-06aCCpMpeIh2nMncfR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04150159521-POLIANA FELIX DE SOUZA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

POLIANA FELIX DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/07/1988, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 041.501.595-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208455397, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ADOLFO MOITINHO, 1107, LAGOA DE TIO, IRECE, BA, CEP 44867772, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SALOBRO FACHADAS LTDA. Tendo como nome fantasia SALOBRO FACHADAS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, 110, ASA NORTE, IRECE, BA, CEP 44.864-090.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL
FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS
SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
ATIVIDADES DE DESIGN
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS
FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES
FOTOCÓPIAS
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente.
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Req: 81400001464385

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206289353 em 29/08/2024

Protocolo 247947695 de 29/08/2024

Nome da empresa SALOBRO FACHADAS LTDA NIRE 29206289353

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 341725953122845

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
SALOBRO FACHADAS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8hbsWUMyYzVj927ExN0&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04150159521-POLIANA FELIX DE SOUZA

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal.
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
2091-6/00 - fabricação de adesivos e selantes.
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
1821-1/00 - serviços de pré-impressão.
1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
8219-9/01 - fotocópias.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

POLIANA FELIX DE SOUZA, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a POLIANA FELIX DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81400001464385

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206289353 em 29/08/2024

Protocolo 247947695 de 29/08/2024

Nome da empresa SALOBRO FACHADAS LTDA NIRE 29206289353

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 341725953122845

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
SALOBRO FACHADAS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de IRECE - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

IRECE - BA, 22 de agosto de 2024.

POLIANA FELIX DE SOUZA





247947695

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SALOBRO FACHADAS LTDA
PROTOCOLO	247947695 - 29/08/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

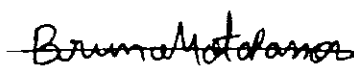
NIRE 29206289353
CNPJ 57.072.649/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206289353 DE 29/08/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 29/08/2024

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206289353

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04150159521 - POLIANA FELIX DE SOUZA - Assinado em 22/08/2024 às 15:38:54



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206289353 em 29/08/2024

Protocolo 247947695 de 29/08/2024

Nome da empresa SALOBRO FACHADAS LTDA NIRE 29206289353

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

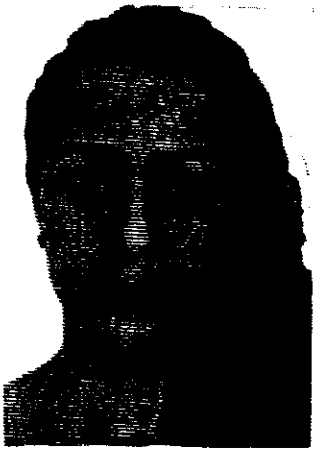
Chancela 341725953122845

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Poliana Felix de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.084.553-97

29-07-1919

POLIANA FELIX DE SOUZA

ORLANDO PEREIRA DE SOUZA

ANGELA MARIA FELIX DE SOUZA

GOIÁS GO

15-07-1988

C.NAS. CM IRECE BA DS
SEDE LV 00029 FL 289 RT 034467
041.501.595-21

Assinado por P. P. (R)

LEI Nº 7.118 DE 29.12.82



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALOBRO FACHADAS LTDA
CNPJ: 57.072.649/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:56 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: **3EBA.B858.194B.45D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000680/2026

Nome/Razão Social: **SALOBRO FACHADAS LTDA**
Nome Fantasia: **SALOBRO FACHADAS**
Inscrição Municipal: **000.013.684/024-08** CPF/CNPJ: **57.072.649/0001-35**
Endereço: **AV PRIMEIRO DE JANEIRO, 110 COMERCIO**
ASA NORTE - IRECÊ - BA 44864090

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/05/2026.

Certidão válida até: **20/06/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6300311633**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/06/2026 às 08:50:44

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.072.649/0001-35
Razão social: SALOBRO FACHADAS LTDA
Endereço: AV 10 DE JANEIRO 110 / ASA NORTE / IRECE / BA / 44864-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051406466310807711

Informação obtida em 08/06/2026 09:02:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALOBRO FACHADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.072.649/0001-35

Certidão nº: 3602307/2026

Expedição: 16/01/2026, às 09:09:39

Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SALOBRO FACHADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.072.649/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20262589554**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	57.072.649/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01251003E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/06/2026, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SALOBRO FACHADAS LTDA

CNPJ: 57.072.649/0001-35

Endereço: Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 110, Centro, Irecê/Ba.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 01 de junho de 2026

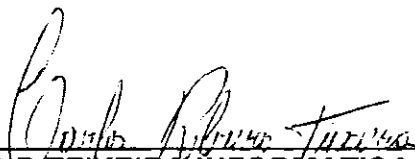


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A C R Teixeira Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.627.444/0001-00, situada na Rua Augusto Pereira Nunes, 230, Caminho 01 Fiesta Box 230, Centro, no município de Irecê, BA, CEP: 44860-051, atestamos para os devidos fins em participação em licitações que a empresa **Salobro Fachadas Ltda, inscrita no CNPJ nº 57.072.649/0001-35**, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 110, CEP 44.864-090, Asa Norte, Município Irecê – Bahia, forneceu Material como Fachada, Plotagem e Totem.

Atestamos que os fornecimentos dos materiais, serviços foram prestados e executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta com as obrigações assumida, em que se refere a prazo e quantidade solicitadas.

Irecê-BA, 13 de Janeiro de 2026.



C R TEIXEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 33.627.444/0001-00
CARLOS RIBEIRO TEIXEIRA
CPF nº 278.196.798-08
SÓCIO / PROPRIETÁRIO





ATESTADO DA CAPACIDADE TÉCNICA

A Iremefarma Distribuidora Hospitalar Ltda, inscrita cnpj nº 36.685.847/0001-02 situada na Avenida 2 de Agosto, S/Nº, CEP 44.868-200, Novo Irecê, Ba 052, Município Irecê – Bahia, atestamos para os devidos fins em participação em licitações que empresa, **Salobro Fachadas Ltda, inscrita cnpj nº 57.072.649/0001-35**, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 110, CEP 44.864-090, Asa Norte, Município Irecê – Bahia.

Forneceu Material e Fachada, em ACM com Letras em Face Acrílico, com Iluminação em LED. Conforme NFse nº 00000013

Atestamos que os fornecimentos dos materiais, serviços foram prestados e executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta com as obrigações assumida, em que se refere a prazo e quantidades solicitadas, podendo anexar notas fiscais que comprove os mesmos.

Município de Irecê-Bahia, 17 de Julho de 2025.

Betânia Barreto dos Santos

Iremedfarma Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 36.685.847/0001-02.

Betânia Barreto dos Santos - Proprietária

RG: 07.638.565-50 SSP/BA e CPF: 961.652.005-91.

36.685.847/0001-02

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR LTDA

Avenida Dois de Agosto, S/N - Rodovia BA 052

CEP 44.868-200 - Irecê - Bahia

**IREMEDFARMA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:36685847000102**

Assinado digitalmente por IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:36685847000102
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
38541111000188, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA:36685847000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.17 10:54:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Iremedfarma Distribuidora Hospitalar Ltda, Cnpj: 36.685.847/0001-02, IE: 166.301.763, E-mail:
iremedfarmadistribuidora@gmail.com, Avenida 2 de Agosto, S/Nº, Novo Irecê - Rodovia Ba 052, Irecê – Bahia. Cep: 44.868-200



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 088/2026

Dispensa de licitação nº 014/2026PMSSDI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2026PMSSDI**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS TIPO OUTDOOR, INCLUINDO IMPRESSÃO DO MATERIAL GRÁFICO, INSTALAÇÃO, VEICULAÇÃO/EXIBIÇÃO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO EVENTO ARRAIÁ DO LICURI 2026 – SÃO JOÃO DE SOUTO SOARES.**

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do aviso de dispensa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi encaminhada apenas uma proposta de empresa interessada, por meio do e-mail licitacaocpl@soutosoares.ba.org.br, na data de 01/06/2026, às 10h23min;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa SALOBRO FACHADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.072.649/0001-35, encaminhada por meio de e-mail ao setor de licitações, apresentou proposta de preço inferior ao valor estimado para a contratação, bem como dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

PROPOSTA APRESENTADA:

VALOR GLOBAL: R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais)

CONCLUI-SE QUE:

Às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/06/2026, o Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, **DECLARA** a empresa SALOBRO FACHADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.072.649/0001-35, apta, nos termos do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 014/2026PMSSDI, oriunda do Processo Administrativo nº 088/2026. Considerando que a referida empresa encaminhou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a documentação econômico-financeira e qualificação técnica exigida, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, declara-se que a mesma está APTA a contratar com a Administração Pública.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA (Setor de Licitações), no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares – Ba, 08 de junho de 2026.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

Maria de Fátima Teixeira de Souza
Membro

José Fábio Vieira
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026PMSSDI

AUTORIZO, RATIFICO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado da Assessoria Jurídica do Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 088/2026 Dispensa de Licitação nº 014/2026PMSSDI, para contratação da empresa SALOBRO FACHADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.072.649/0001-35, com endereço na Av. Primeiro de Janeiro, 110, centro, Irecê – Ba, conforme apresentou a proposta de menor preço no valor global de R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS TIPO OUTDOOR, INCLUINDO IMPRESSÃO DO MATERIAL GRÁFICO, INSTALAÇÃO, VEICULAÇÃO/EXIBIÇÃO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO EVENTO ARRAIÁ DO LICURI 2026 – SÃO JOÃO DE SOUTO SOARES.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Souto Soares/BA – BA, 09 de junho de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal